

DECRETO Nº 25.491, DE 10 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), determina o retorno dos servidores que estavam em regime excepcional de revezamento de jornada de trabalho presencial e remoto, bem como o retorno dos servidores vacinados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que instituiu o mapeamento de risco no âmbito do Estado do Espírito Santo, na forma da Portaria 171-R, de 29 de agosto de 2020;

Considerando o disposto na Portaria nº 093-R, de 08 de Maio de 2021, da Secretaria de Estado de Saúde, que classifica o município de Colatina no Risco Moderado;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o retorno ao trabalho, a partir do dia 11/05/2021, dos servidores públicos que encontram-se prestando serviços no regime excepcional de revezamento de jornada de trabalho presencial e remoto de que trata o Decreto nº 25.274, de 15/03/2021.

Art. 2º Fica também determinado o retorno ao trabalho, a partir do dia 11/05/2021, dos servidores públicos do grupo de risco de que trata o artigo 2º do Decreto nº 25.274, de 15/03/2021, que já receberam as 02 (duas) doses de vacinação contra COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

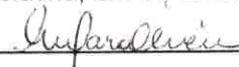
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 10 de maio de 2021.



Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal
de Colatina, em 10 de maio de 2021



Secretária Municipal de Gabinete